

LEI N° 1048/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

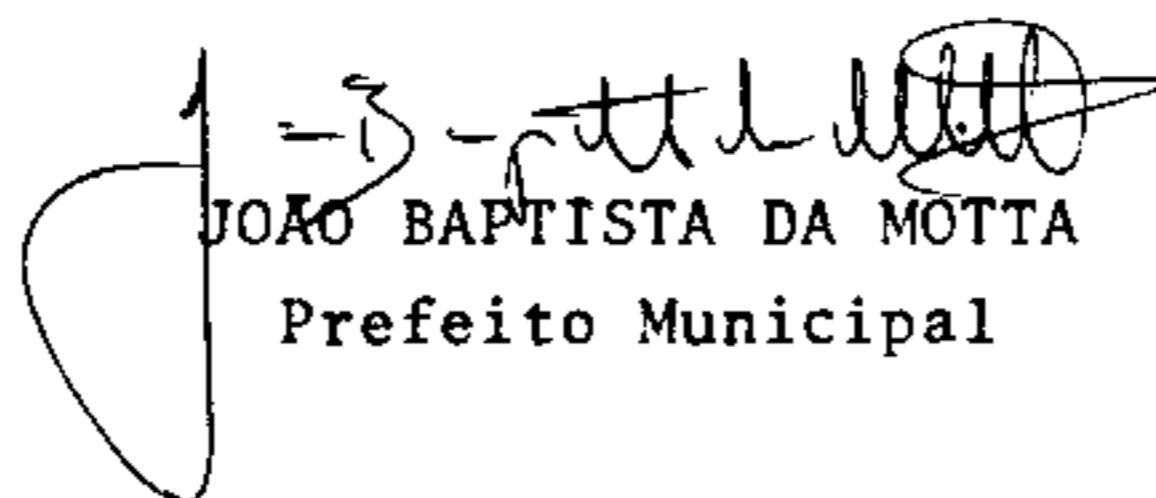
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área de terreno com 947,70M² (novecentos e quarenta e sete metros e setenta centímetros quadrados), localizada na esquina da Av. Getulio Vargas com a Rua Domingos Martins e Praça Barbosa Leão, centro do Município da Serra, de propriedade de ÁLVARO CREMASCO.

Parágrafo Único - A aquisição da área descrita neste artigo, tem por finalidade completar a construção da Praça João Dalmácio Castello.

Art. 2º - O preço para aquisição da referida área será de Cz\$ 500.006,52 (quinhentos mil, seis cruzados e cinquenta e dois centavos), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 31 de Outubro de 1986.



JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal